



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
27/02/2007proposição
PL 7.709/2007autor
ANTONIO ANDRADEnº do prontuário
227

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 43, § 5º

(Incluir o texto realçado)

Art. 43 § 5º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, **ressalvado os casos em que se tratar de documento ou informação que possa ser colhida no sítio oficial do ente emissor (vide a nova redação sugerida para o Art. 32).**

Justificação:

Manter coerência ou aproveitar a regra sugerida para o art. 32.

PARLAMENTAR

Data
27/02/2007Deputado ANTONIO
ANDRADE
didu
Pmd3